



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – CEP: 36390-000 - Itutinga/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças de madeira, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de peças de madeira pelo Município de Itutinga é necessária para garantir a qualidade e durabilidade das obras públicas. A contratação de uma empresa especializada assegura o fornecimento de materiais que atendam aos padrões exigidos, essenciais para a segurança das estruturas.

2.2. Além disso, a empresa fornecedora, ao oferecer uma variedade de madeiras e tratamentos específicos, permite a escolha adequada conforme as demandas de cada projeto. É também fundamental que o fornecedor adote práticas sustentáveis, cumprindo as normas ambientais e reforçando o compromisso com a preservação do meio ambiente.

Por fim, o atendimento às exigências previstas no Decreto Municipal nº 1.410/2005 e na Lei Municipal nº 1.580/2017 reforça a necessidade de contratação para garantir o suprimento de materiais conforme as demandas emergenciais do município.

3.ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO A SER LICITADO ESTIMATIVA DE VALORES:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	150	UN	00000051052- MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ESPECIFICAÇÕES DIAMETRO DE 10 A – 12 ALTURA DE 2,20M. MADEIRA DE EUCALIPTO QUE PASSA PELO PROCESSO DE TRATAMENTO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPERES COMO SOL, CHUVA, UMIDADE E AO ATAQUE DE FUNGOS	R\$ 24,16	R\$ 3.624,00
2	800	UN	00000051053- MOURÃO ROLIÇO EUCALIPTO TRATADO: ESPECIFICAÇÕES DIÂMETRO DE 12 A 14, ALTURA DE 2.20M. MADEIRA DE EUCALIPTO QUE PASSA PELO PROCESSO DE TRATAMENTO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPERES COMO SOL, CHUVA, UMIDADE E AO ATAQUE DE FUNGOS.	R\$ 36,90	R\$ 29.520,00
3	300	UN	00000051054- MOURÃO DE EUCALIPTO	R\$ 17,67	R\$ 5.301,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – CEP: 36390-000 - Itutinga/MG

			TRATADO 8 A 10: ESPECIFICAÇÕES DIAMENTRO 8 A 10 - ALTURA DE 2,20M. MADEIRA DE EUCALIPTO QUE PASSA PELO PROCESSO DE TRATAMENTO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPERES COMO SOL, CHUVA, UMIDADE E AO ATAQUE DE FUNGOS.		
4	200	UN	00000051055- MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 6 A 8: ESPECIFICAÇÕES: DIAMENTRO 6 A 8 - ALTURA DE 2,20M. MADEIRA DE EUCALIPTO QUE PASSA PELO PROCESSO DE TRATAMENTO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPERES COMO SOL, CHUVA, UMIDADE E AO ATAQUE DE FUNGOS	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
5	300	M	00000051056- PEÇA PARA ENGRADAMENTO DE MADEIRA DE 11,0CMX5,0CM – (SUCUPIRA PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 23,39	R\$ 7.017,00
6	300	M	00000051057- PEÇA PARA ENGRADAMENTO DE MADEIRA DE 11,0CM X 5,0CM APARELHADA – (SUCUPIRA PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 25,73	R\$ 7.719,00
7	500	M	00000051058- PEÇA PARA ENGRADAMENTO DE MADEIRA DE 15,0 X 5,0 CM (SUCUPIRA PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 32,29	R\$ 16.145,00
8	500	M	00000051059- PEÇA PARA ENGRADAMENTO DE MADEIRA DE 15X X 5,0 CM APARELHADA (SUCUPIRA PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 35,51	R\$ 17.755,00
9	500	M	00000051060- PEÇA PARA ENGRADAMENTO DE MADEIRA DE 5X5 CM- (SUCUPIRA PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
10	500	M	00000051061- PEÇA PARA ENGRADAMENTO DE MADEIRA DE 5X5 CM APARELHADA- (SUCUPIRA PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
11	500	M	00000051062- PEÇA PARA	R\$ 15,95	R\$ 7.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – CEP: 36390-000 - Itutinga/MG

			ENGRADAMENTO DE MADEIRA 7,0 X 5,0 (SUCUPIRA PEROBINHA OU EQUIVALENTE)		
12	500	M	00000051063- PEÇA PARA ENGRADAMENTO DE MADEIRA 7X5 (SUCUPIRA PEROBINHA OU EQUIVALENTE) APARELHADA	R\$ 16,98	R\$ 8.490,00
13	30	UN	00000051064- PORTA PRANCHETA EM ANGELIM 0,60CM X 2,10 M (EMBUIA OU EQUIVALENTE)	R\$ 218,64	R\$ 6.559,20
14	30	UN	00000051065- PORTA PRANCHETA EM ANGELIM 0,70CM X 2,10 M (EMBUIA OU EQUIVALENTE)	R\$ 212,81	R\$ 6.384,30
15	40	UN	00000051066- PORTA PRANCHETA EM ANGELIM 0,80CM X 2,10 M (EMBUIA OU EQUIVALENTE)	R\$ 219,60	R\$ 8.784,00
16	30	UN	00000051067- PORTAL DE MADEIRA 0,60 X 2,10M - 0,16CM (SUCUPIRA, PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 249,47	R\$ 7.484,10
17	20	UN	00000051068- PORTAL DE MADEIRA 0,60 X 2,10M - 0,14CM (SUCUPIRA, PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 214,67	R\$ 4.293,40
18	30	UN	00000051069- PORTAL DE MADEIRA 0,70 X 2,10M - 0,14CM (SUCUPIRA, PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 214,67	R\$ 6.440,10
19	30	UN	00000051070- PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10M - 0,14CM (SUCUPIRA, PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 214,67	R\$ 6.440,10
20	400	UN	00000051071- PRANCHÃO DE MADEIRA DE 0,20 X 0,05 X 3,50 M (SUCUPIRA, PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 157,31	R\$ 4.719,30
21	500	M	00000051072- RIPAO DE MADEIRA 5 X 2,50 CM (SUCUPIRA, PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
22	500	M	00000051073- RIPAS DE MADEIRA 4 X 1,5 CM (SUCUPIRA, PEROBINHA OU EQUIVALENTE)	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00
23	500	M	00000051074- TÁBUA DE MADEIRA DE 10 CM X 2,5CM PINUS OU EQUIVALENTE	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
24	500	M	00000051075- TÁBUA DE MADEIRA DE 15	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – CEP: 36390-000 - Itutinga/MG

			CM X 2,5CM - OU EQUIVALENTE		
25	500	M	00000051076- TÁBUA DE MADEIRA DE 20 CM X 2,5CM PINUS OU EQUIVALENTE	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
26	500	M	00000051077- TABUA DE MADEIRA 30 CM X 2,5 PINUS OU EQUIVALENTE	R\$ 19,96	R\$ 9.980,00
27	500	M	00000051078- TABUA P/ CONFEÇÃO DE PRATELEIRAS 0,30X 0,025 – (SUCUPIRA, ROXINHO OU EQUIVALENTE)	R\$ 50,74	R\$ 25.370,00
28	200	UN	00000051079- POSTE DE EUCALIPTO TRATADO. <i>ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO 12 CM A 14 CM, COM 7MTS. MADEIRA DE EUCALIPTO QUE PASSA PELO PROCESSO DE TRATAMENTO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPERES COMO SOL, CHUVA, UMIDADE E AO ATAQUE DE FUNGOS.</i>	R\$ 251,93	R\$ 125.965,00
Total Estimado:					R\$ 346.831,50

4. VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

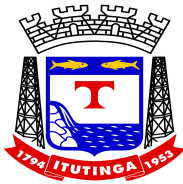
5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. METODOLOGIA:

6.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo, de acordo com a necessidade requisitada.
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- c) Manter, durante a execução contratual, as mesmas condições de habilitação.
- d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e) Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – CEP: 36390-000 - Itutinga/MG

f) Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Valdecir da Silva, Secretário M. de Obras Urbanas ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A Fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Além de respeitar os critérios de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – CEP: 36390-000 - Itutinga/MG

- 11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 11.3. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança.
- 11.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de bens de consumo sendo substituídos pela contratada caso esteja em desacordo com os padrões exigidos no termo.
- 11.5. A natureza do objeto dadas suas características enquadram-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de pregão Sistema registro de preços, que gerará maior celeridade na aquisição, controle de estoque, menores preços pelo efeito da economia de escala.

12. RECURSOS FINANCEIROS:

- 12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias conforme segue.

02.004.001.04.122.0405.1.015.4.4.90.51.00 Ficha 61 Fonte 1500000

02.007.001.20.606.0405.1.044.4.4.90.51.00 Ficha 00156 Fonte 1500000

02.007.001.26.782.2602.1.288.4.4.90.51.00Ficha 00193 Fonte 1500000 2709000
2720000

02.008.002.13.391.1301.1.273.4.4.90.51.00 Ficha 00221 Fonte 1500000

02.008.002.13.392.0405.1.157.4.4.90.51.00 Ficha 00229 Fonte 1500000

02.008.002.13.392.0405.1.159.4.4.90.51.00 Ficha 00230 Fonte 1500000

02.008.002.13.392.0405.1.310.4.4.90.51.00 Ficha 00231 Fonte 1500000

02.008.003.23.695.2301.1.261.4.4.90.51.00 Ficha 00262 Fonte 1500000

02.010.001.27.812.0405.1.061.4.4.90.51.00 Ficha 00298 Fonte 1500000

02.010.001.27.812.2702.1.299.4.4.90.51.00 Ficha 00310 Fonte 1500000

02.011.001.15.452.1502.1.073.4.4.90.51.00 Ficha 00337 Fonte 1500000 170000
2709000 2710010 2720000

02.011.001.15.452.1504.1.075.4.4.90.51.00 Ficha 00344 Fonte 1500000

02.011.001.15.452.1505.1.077.4.4.90.51.00 Ficha 00345 Fonte 1500000

02.013.001.17.512.1701.1.082.4.4.90.51.00 Ficha 00455 Fonte 1500000

02.013.001.17.512.1702.1.345.4.4.90.51.00 Ficha 00456 Fonte 15000001709000

02.013.001.17.512.1703.1.949.4.4.90.51.00 Ficha 00462 Fonte 1500000

02.013.002.17.512.1702.1.360.4.4.90.51.00 Ficha 00477 Fonte 1500000 2759005

02.014.001.12.361.0405.1.199.4.4.90.51.00 Ficha 00506 Fonte 1500000

02.014.001.12.361.0405.1.200.4.4.90.51.00 Ficha 00507 Fonte 1500000

02.014.001.12.365.1201.1.298.4.4.90.51.00 Ficha 00551 Fonte 1500000

02.015.001.10.301.0405.1.099.4.4.90.51.00 Ficha 00681 Fonte 1500000 1601000

02.015.001.10.301.0405.1.102.4.4.90.51.00 Ficha 00682 Fonte 1500000 2706000
2709000 2710000

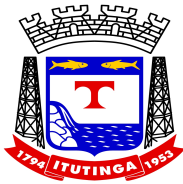
02.015.001.10.304.0405.1.127.4.4.90.51.00 Ficha 00785 Fonte 1500000

02.015.001.10.302.1003.1.308.4.4.90.51.00 Ficha 00734 Fonte 1500000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – CEP: 36390-000 - Itutinga/MG

02.015.001.10.303.1008.1.371.4.4.90.51.00 Ficha 00775 Fonte 1500000
02.004.001.04.122.0402.2.007.3.3.90.30.00 Ficha 00038 Fonte 1500000 1501000
02.011.002.16.481.0806.2.367.3.3.90.32.00 Ficha 00358 Fonte 1500000
02.011.002.16.482.0806.2.368.3.390.32.00 Ficha 00359 Fonte 1500000
02.007.001.20.122.0402.2.040.3.3.90.30.00 Ficha 00147 Fonte 1500000
02.007.001.20.606.2001.2.047.3.3.9.30.00 Ficha 00164 Fonte 1500000 1709000
02.008.002.13.391.1301.2.171.3.3.90.30.00 Ficha 00226 Fonte 1500000
02.008.002.13.392.1302.2.165.3.3.90.30.00 Ficha 00242 Fonte 1500000 2500000
02.008.002.13.392.1302.2.166.3.3.90.30.00 Ficha 00245 Fonte 1500000
02.008.002.13.392.1302.2.167.3.3.90.30.00 Ficha 00250 Fonte 1500000
02.010.001.04.122.0402.2.056.3.3.90.30.00 Ficha 00284 Fonte 1500000
02.010.001.27.812.2701.2.064.3.3.90.30.00 Ficha 00306 Fonte 1500000
02.011.001.04.122.0402.2.069.3.3.90.30.00 Ficha 00325 Fonte 1500000
02.011.001.15.452.1502.2.074.3.3.90.30.00 Ficha 00341 Fonte 1500000
02.011.001.15.452.1505.2.079.3.3.90.30.00 Ficha 00349 Fonte 1500000
02.012.001.08.122.0402.2.131.3.3.90.30.00 Ficha 00367 Fonte 1500000
02.012.002.08.244.0805.2.143.3.3.90.30.00 Ficha 00399 Fonte 1500000 1660000
2660000
02.012.003.08.243.0803.2.148.3.3.90.30.00 Ficha 00414 Fonte 1500000
02.013.001.15.122.0402.2.332.3.3.90.30.00 Ficha 00429 Fonte 1500000
02.013.001.15.452.1503.2.336.3.3.90.30.00 Ficha 00444 Fonte 1500000
02.013.001.15.452.1504.2.337.3.3.90.30.00 Ficha 00450 Fonte 1500000
02.013.001.17.512.1702.2.348.3.3.90.30.00 Ficha 00459 Fonte 1500000 1708000
02.013.001.18.541.1801.2.350.3.3.90.30.00 Ficha 00463 Fonte 1500000
02.013.001.18.542.1802.2.356.3.3.90.30.00 Ficha 00474 Fonte 1500000
02.014.001.12.122.0402.2.190.3.390.30.00 Ficha 00486 Fonte 1500000
02.014.001.12.361.1203.2.024.3.3.90.30.00 Ficha 00518 Fonte 1500000
02.014.001.12.361.1203.2.248.3.3.90.30.00 Ficha 00536 Fonte 1500000
02.014.001.12.365.1201.2.214.3.390.30.00 Ficha 00555 Fonte 1500000
02.014.001.12.365.1202.2.219.3.3.90.30.00 Ficha 00565 Fonte 1500000
02.015.001.10.122.0402.2.094.3.3.90.30.00 Ficha 00658 Fonte 1500000
02.015.001.10.301.1001.2.104.3.3.90.30.00 Ficha 00688 Fonte 1500000 1600000
1621000 26000000 2621000
02.015.001.10.301.1002.2.111.3.3.90.30.00 Ficha 00710 Fonte 1500000 1600000
1621000 2600000 2621000
02.015.001.10.301.1010.2.128.3.3.90.30.00 Ficha 00729 Fonte 150000
02.015.001.10.302.1003.2.265.3.3.90.30.00 Ficha 00748 Fonte 1500000
02.015.001.10.303.1008.2.267.3.3.90.30.00 Ficha 00780 Fonte 1500000 1600000
16210000 2621000
02.015.001.10.304.1006.2.124.3.3.90.30.00 Ficha 00791 Fonte 1500000 1600000
1621000
02.015.001.10.305.1005.2.120.3.3.90.30.00 Ficha 00807 Fonte 1500000 160000
1621000 2621000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – CEP: 36390-000 - Itutinga/MG

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, E PAGAMENTO:

13.1. Os itens serão recebidos juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o Srº Valdeci da Silva, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação.

13.2. Após o recebimento da ordem de compras a contratante fará a entrega dos produtos, no Parque de exposição Municipal José Maria de Carvalho, localizado na Rua Nair Ribeiro Leite, nº 450, Centro, no prazo de até 15 dias corridos.

13.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar ao contratante.

13.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de Fornecimento.

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

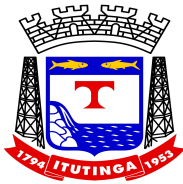
13.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições vistas à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

OBS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – CEP: 36390-000 - Itutinga/MG

- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.
- g) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal da licitante, conforme anexo III do Edital.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 16.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

17. PENALIDADES:

- 17.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
 - a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro – CEP: 36390-000 - Itutinga/MG

- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valdeci da Silva

Secretário Municipal de Obras Urbanas.

Itutinga, 21 de outubro de 2024.